



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.700/2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º. Fica, o poder Executivo Municipal de Faxinal – Paraná, autorizado a doar a Marcia Rodrigues de Oliveira Empresaria Individual, Com sede na cidade de Faxinal - Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 17.418.238/0001-34, uma área de Terras com 278,55 m2 (Duzentos setenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) constituída por parte da área do Programa Municipal de Áreas Industriais.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Constantes da matrícula no Registro de Imóveis n.º 17.558 – Lote – C. – Parque Industrial – Faxinal. - Pr.

**Frente com a Rua José Kava mede 30,95 metros;
Fundo com o lote 2A mede 30,95,00 metros;
Lado Direito com o Lote “B”, mede 9,00 metros;
Lado Esquerdo com o lote “D” mede 9,00 metros.**

Art. 2º: A Doação de trata o Artigo Anterior destina-se a (Implantação de Fábrica de Artefatos de Madeira), Artesanatos, ficando condicionada ao projeto apresentado e as determinações do programa Municipal de áreas Industriais.

Art. 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2013 (02/12/2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal**